



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

**L E I Nº 58**

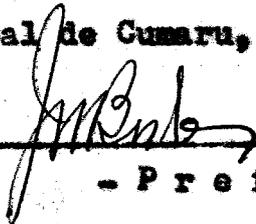
Faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru, decretou e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o sr. Prefeito do município autorizado a criar na /  
Administração Municipal dois (2) cargos de Zeladores de  
Grupo para os grupos desta cidade e vila de Ameixas, com  
vencimentos mensais, a partir do dia 1º de fevereiro do  
corrente ano.

**Artigo 2º** - Para fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º,  
fica o senhor Prefeito do município autorizado a abrir /  
um Crédito Especial na importância de trezentos e noventa  
e seis cruzeiros novos (NCR\$.396,00).

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 29 de janeiro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.